



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO Nº 4.605 DE 03 DE ABRIL DE 2020

(REPUBLICADO APÓS AJUSTES)

Cria a Coordenação de Combate ao Coronavírus - COVID-19 (CCC/COVID-19) na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município, notadamente em seu art. 68 e, observado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, com fundamentos ainda na Portaria nº188/GM/MS onde declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e,

CONSIDERANDO os Decretos Legislativos 2041/2020 e 2045/2020 nos quais a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhece a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia e no Município de Lauro de Freitas, respectivamente, com vigência até o dia 31/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Coordenação de Combate ao COVID-19 (CCC/COVID-19)

§ 1º A Coordenação de Combate ao Coronavírus - CCC/COVID-19 atuará como mecanismo de gestão coordenada para o enfrentamento ao Novo Coronavírus no âmbito municipal, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde – SESA, a gestão do CCC/COVID-19.

§ 2º Dentre as atribuições emergenciais, destacam-se:

- I. a prevenção;
- II. a orientação;
- III. o controle epidemiológico;
- IV. a fiscalização;
- V. o diagnóstico;
- VI. a assistência; e,



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

VII. o monitoramento, dentre outras;

Art. 2º. A Coordenação do CCC/COVID-19 terá os seguintes representantes, sendo vinculada diretamente ao Gabinete Executivo da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. O médico Dr. Vidigal Galvão Cafezeiro Neto, que a coordenará;
- II. O Superintendente da Atenção Básica do Município (PSF's) - Hadson Namour;
- III. A Diretora Médica do Departamento de Atenção Especializada Janete Peregrino Braga;
- IV. A Coordenadora da Atenção Especializada no Município - Aline Oliveira;
- V. A Superintendente da Vigilância em Saúde no Município - Regina Coeli Palma da Fonseca;
- VI. O Coordenador da Vigilância Epidemiológica - Daniel de Assis;
- VII. A Coordenadora de Vigilância à Saúde do Trabalhador – Aline Mendes Cruz
- VIII. Os Enfermeiros Lucas Meira, Fernanda Gama e Karina Santana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, Estado da Bahia, 03 de abril de 2020.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

André Marter Primo
Secretário Municipal de Governo